



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.366 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Esperança, através do COMCRAD, objetivando a execução do Projeto Férias, previsto para o período de 06 de janeiro até 18 de fevereiro de 1999.

Parágrafo Único – O valor total do repasse é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).


Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 0607.15814831029 – 3132 – 658.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.